



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº7.328, de 30 de junho de 2026.

"Regulamenta o inciso VII do art. 13 da Lei Complementar nº 347, de 9 de dezembro de 2019, quanto aos requisitos de aptidão psicológica necessários ao pleno desempenho das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 4.166/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso VII, da Lei Complementar nº 347/2019, que exige a comprovação de aptidão física, mental e psicológica para investidura no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo legal estabelece requisito genérico quanto a aptidão psicológica, demandando regulamentação específica para garantir objetividade, impessoalidade, segurança jurídica e isonomia nos concursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de definição técnica e objetiva dos parâmetros psicológicos compatíveis com o exercício das atribuições típicas da Guarda Civil Municipal, especialmente diante das atividades de proteção da população, do patrimônio público e da ordem urbana;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 13 da Lei Complementar nº 347, de 9 de dezembro de 2019, estabelecendo os critérios técnicos, parâmetros objetivos e procedimentos para avaliação da aptidão psicológica dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, nos concursos públicos realizados pelo Município.

Art. 2º A avaliação psicológica tem por finalidade verificar se o candidato possui características cognitivas, emocionais, comportamentais e de personalidade compatíveis com o pleno desempenho das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, considerando as exigências inerentes à função, tais como:

- I** - atuação em situações de risco e estresse;
- II** - tomada de decisão sob pressão;
- III** - controle emocional e comportamental;
- IV** - interação com o público e trabalho em equipe;
- V** - respeito aos direitos fundamentais e ao uso proporcional

da força.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.328/2026 – fls. 2

Art. 3º A avaliação psicológica será realizada exclusivamente por psicólogo(s) legalmente habilitado(s), inscritos no respectivo Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas técnicas, éticas e científicas vigentes.

Art. 4º Os critérios, construtos avaliados, perfis psicológicos exigidos, contra-perfis, critérios complementares, parâmetros de aptidão e inaptidão, bem como as definições operacionais dos termos utilizados na avaliação psicológica, são aqueles constantes do Anexo Único deste Decreto, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 5º Será considerado INAPTO e eliminado do concurso público o candidato que, após análise integrada de todos os instrumentos psicológicos aplicados, enquadrar-se em qualquer das hipóteses previstas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, assegurados aos candidatos:

I - o conhecimento prévio dos critérios de avaliação, por meio de edital e deste Decreto;

II - o direito de acesso ao resultado fundamentado;

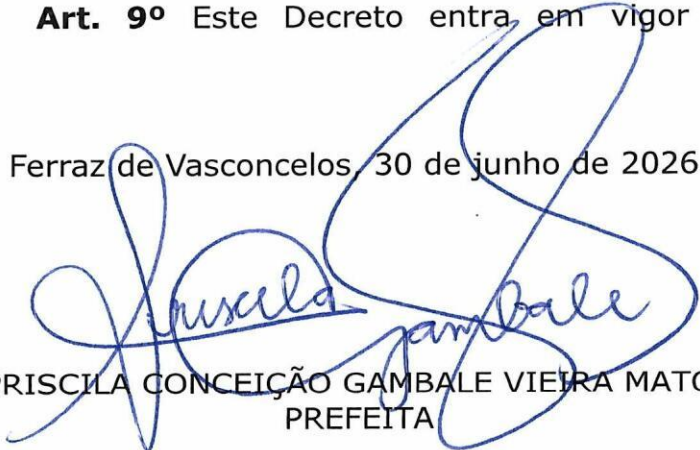
III - o direito à interposição de recursos administrativos, nos termos do edital do concurso.

Art. 7º Os instrumentos psicológicos utilizados deverão ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados à finalidade da avaliação para cargos da área de segurança pública.

Art. 8º Este Decreto aplica-se a todos os concursos públicos destinados ao provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive aos que se encontrarem em andamento, desde que respeitados o edital e os princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2026.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.328/2026 – fls. 3

DANELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.328/2026 – fls. 4

ANEXO ÚNICO – EXAMES PSICOLÓGICOS

PERFIL PSICOLÓGICO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Os candidatos deverão ser avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I - ELEVADO:** muito acima dos níveis medianos;
- II - BOM:** acima dos níveis medianos;
- III - ADEQUADO:** dentro dos níveis medianos;
- IV - DIMINUÍDO:** abaixo dos níveis medianos;
- V - AUSENTE:** não apresenta os construtos elencados.

Deverá ser considerado inapto, e excluído do concurso, o candidato que, após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados, enquadrar-se em um dos seguintes critérios abaixo estabelecidos:

- I -** Deixar de apresentar dois (ou mais) construtos do critério complementar e um (ou mais) do perfil psicológico;
- II -** Deixar de apresentar dois (ou mais) construtos do perfil psicológico;
- III -** Apresentar um (ou mais) construtos do contra perfil psicológico.

Perfil Psicológico

1. Flexibilidade de Conduta – Bom
2. Relacionamento interpessoal – Bom
3. Grau de proatividade iniciativa e decisão – Bom
4. Conscienciosidade – Bom
5. Ansiedade – Diminuída
6. Inteligência – Adequada
7. Vulnerabilidade – Diminuída

Contra Perfil Psicológico

1. Impulsividade – Diminuída
2. Controle emocional – Bom
3. Controle e canalização produtiva da agressividade – Bom
4. Domínio psicomotor – Bom



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.328/2026 – fls. 5

Critério Complementar

1. Atenção concentrada – Bom Atenção
2. Atenção difusa – Bom
3. Memória – Adequada

Definição Operacional dos termos:

Flexibilidade de Conduta: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.

Relacionamento interpessoal: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros, demonstrando boa disponibilidade para com os demais, sendo sensível às necessidades alheias, agindo com solidariedade à dor do outro. Habilidade de utilizar a assertividade, que envolve a expressão apropriada de sentimentos negativos e a defesa dos próprios direitos, devendo também apresentar habilidades de comunicação, de resolução de problemas interpessoais, de cooperação e de desempenhos nas atividades profissionais.

Grau de proatividade, iniciativa e decisão: Capacidade de antecipar-se às situações e agir tomando a frente em uma determinada situação. Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações.

Conscienciosidade: Capacidade de agir com competência: tendo uma atitude ativa na busca de seus objetivos; Ordem: possuindo um bom nível de organização; Senso de dever: tendo princípios éticos e valores morais; Esforço por realizações: sendo diligentes e determinados para alcançar os objetivos determinados; Autodisciplina: tendo habilidade para motivar-se a si mesmo para terminarem um trabalho.

Ansiedade: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).

Inteligência: Grau de inteligência global, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, utilizando suas facetas lógica-matemática, verbal, espacial, interpessoal, intrapessoal, emocional e criatividade. Predomínio de aspectos cognitivos racionais frente a desafios.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.328/2026 – fls. 6

Vulnerabilidade: Capacidade para conduzir-se em situações difíceis, conseguindo lidar com situações de estresse e pressão, mantendo uma boa capacidade de distração para obter o adequado controle fisiológico do estresse. Baixa suscetibilidade aos fatores de riscos internos e externos.

Impulsividade: Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.

Controle emocional: Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, tal como a raiva e hostilidade diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e a capacidade de distração/abstração, viabilizando o controle fisiológico do estresse.

Controle e canalização produtiva da agressividade: Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva, a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, tornando-o agressivo, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.

Domínio psicomotor: Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

Atenção concentrada: Capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) entre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e consegue dirigir a sua atenção (manter o foco) para esse estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo.

Atenção difusa: Capacidade de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo um conhecimento instantâneo para o indivíduo.

Memória: Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.